CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ.
AVENIDA MARINGPA, 660 – CENTRO
S A R A N D I - P A R A N Á.

L E I Nº 1642/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$.97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
10.001	**Departamento Administrativo da Assistência Social**		
08.244.0039.1031	**Obras, Inst. Eq. E Mat. P/ Séc. de Assistência Social**		
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Mateirial Permanente**	**33804**	**1.500,00**
02	Secretaria Municipal de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	1000	10.000,00
02	Secretaria Municipal de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1000	47.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.3020015.2035	Mant. Dos Serviços e Ações de Saúde.		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	1000	10.500,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ.
AVENIDA MARINGPA, 660 – CENTRO
SARANDI - PARANÁ.

L E I Nº 1642/2009.

09.001	Fundo Municipal de Saúde.		
10.305.0020.2040	Mant. Dos Serviços de Epidemiologia		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31497	20.000,00
Total			**97.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**VALOR**
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manutenção de projetos de Atend. A Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33804	1.500,00
02	Secretaria Municipal de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.1002	Obras, INst. Equip. e Mat. Parm. Para Gabinete do Prefeito.		
4.4..90.152.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	10.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração		
03.001	Administração		
04.122.0009.1006	Obas, Inst. Equip. e Mat. Perm. p/ Séc. de Administração.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.	1000	5.000,00
12	Encargos Especiais		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1000	21.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ.
AVENIDA MARINGPA, 660 – CENTRO
S A R A N D I - P A R A N Á.

L E I Nº 1642/2009.

12	Encargos Especiais		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	21.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. p/Fundo Municipal de Saúde.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	8.000.00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.00152036	Participação do Mun. Nos Consórcios Intermunicipal de Saúde.		
33.71.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.500.00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0020.2040	Manutenção dos Serviços de Epidemiologia		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31497	20.000.00
Total			**97.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI – PARANÁ

LEI Nº 1642/2009

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Depart. Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1031	Obras. Inst. Eq. Mat. P/ Séc. de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33804	1.500,00
02	Secretaria Municipal de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	10.000,00
02	Secretaria Municipal de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	47.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.30200015.2035	Mant. Dos Serviços e Ações de Saúde		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	1000	10.500,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0020.2040	Mant. Dos Serviços de Epidemiologia		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31497	20.000,00
Total			**97.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0039.2047	Manutenção de projetos de Atend. A Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33804	1.500,00
02	Secretaria Municipal de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.1002	Obras. INst. Equip. e Mat. Parm. Para Gabinete do Prefeito.		
4.4.90.152.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	10.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração		
03.001	Administração		
04.122.0009.1006	Obras. Inst. Equip. e Mat. Perm. p/ Séc. de Administração.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.	1000	5.000,00
12	Encargos Especiais		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1000	21.000,00
12	Encargos Especiais		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	21.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras. Inst. Equip. e Mat. Perm. p/Fundo Municipal de Saúde.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	8.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.00152036	Participação do Mun. Nos Consórcios Intermunicipal de Saúde.		
33.71.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.500,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0020.2040	Manutenção dos Serviços de Epidemiologia		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31497	20.000,00
Total			**97.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I N° 1642/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1642/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Depart. Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1031	Obras, Inst. Eq. Mat. P/ Séc. de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33804	1.500,00
02	Secretaria Municipal de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	10.000,00
02	Secretaria Municipal do Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	47.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.3020015.2035	Mant. Dos Serviços e Ações de Saúde		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	1000	10.500,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0020.2040	Mant. Dos Serviços de Epidemiologia		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31497	20.000,00
Total			97.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manutenção de projetos de Atend. A Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33804	1.500,00
02	Secretaria Municipal de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.1002	Obras. Inst. Equip. e Mat. Perm. Para Gabinete do Prefeito.		
4.4.90.152.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	10.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração		
03.001	Administração		
04.122.0009.1006	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. p/ Séc. de Administração		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	5.000,00
12	Encargos Especiais		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1000	21.000,00
12	Encargos Especiais		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	21.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. p/Fundo Municipal de Saúde.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	8.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.00152036	Participação do Mun. Nos Consórcios Intermunicipal de Saúde		
33.71.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.500,00

Discussão e última vo... rceira
Municipal na mesma d... utivo
Edição nº 5.719– QU... 2009